

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
07/07/2021 - AUTOATENDIMENTO - 07.56.01  
0191000191 SEGUNDA VIA 0005  
COMPROVANTE DE PAGAMENTO

MINISTERIO DA PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL  
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
GUIA DA PREVIDENCIA SOCIAL - GPS

CLIENTE: SERVICO DE OBRAS SOCIAIS  
AGENCIA: 0191-0 CONTA: 73.928-6

CODIGO DO PAGAMENTO	2305
COMPETENCIA	06/2021
IDENTIFICADOR	71864805000121
DATA DO PAGAMENTO	07/07/2021
VALOR DO INSS	672,02
VALOR OUTRAS ENTIDADES	0,00
VALOR ATM/JUROS/MULTA	0,00
VALOR TOTAL	672,02

DOCUMENTO: 070701  
AUTENTICACAO SISBB: 3.521.391.263.318.C84

\*\*\*\*\* VIA EMPREGADOR \*\*\*\*\*

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
07/07/2021 - AUTOATENDIMENTO - 07.56.01  
0191000191 SEGUNDA VIA 0005  
COMPROVANTE DE PAGAMENTO

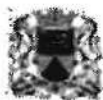
MINISTERIO DA PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL  
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
GUIA DA PREVIDENCIA SOCIAL - GPS

CLIENTE: SERVICO DE OBRAS SOCIAIS

CODIGO DO PAGAMENTO	2305
COMPETENCIA	06/2021
IDENTIFICADOR	71864805000121
DATA DO PAGAMENTO	07/07/2021
VALOR DO INSS	672,02
VALOR OUTRAS ENTIDADES	0,00
VALOR ATM/JUROS/MULTA	0,00
VALOR TOTAL	672,02

DOCUMENTO: 070701  
AUTENTICACAO SISBB: 3.521.391.263.318.C84

\*\*\*\*\* VIA CONTRIBUINTE \*\*\*\*\*

1176  
H

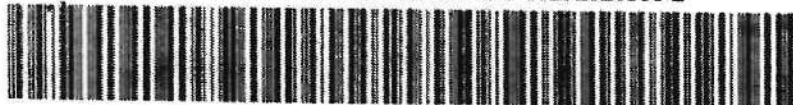
**Prefeitura de Sorocaba**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**  
DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL

**ISS****VIA**  
**BANCO**

Nome / Razão Social <b>SERVICO DE OBRAS SOCIAIS</b>						CNPJ / CPF <b>71.864.805/0001-21</b>
Endereço <b>FRANCELINO ROMAO</b>						Telefone <b>(15) 32222044</b>
Bairro <b>RICA</b>						CEP <b>18052-370</b>
Cidade / Estado <b>SOROCABA</b>						Versão / Segurança <b>SOD/01/JJQ</b>
Inscrição Municipal <b>000039091</b>	Mês/Ano <b>06/2021</b>	Vencimento <b>12/07/2021</b>	ValorISS <b>168,00</b>	Vlr Atualizado <b>168,00</b>	Juros/Multa/Desc <b>0,00</b>	Valor Total <b>168,00</b>
Recetta <b>ISS RETIDO NA FONTE</b>				Nº Guia <b>705801</b>	Aliquota	Mov. Econômico <b>3.360,10</b>
Observações Guia 705801 referente a(s) seguinte(s) Nota(s):NF's :						Pagável na rede autorizada
Não receber após		12/07/2021		Valor do documento		168,00

8161000001-6 68004404202-5 10712000010-7 41272021306-2

Autenticação Mecânica



**Prefeitura de Sorocaba**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**  
DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL

**ISS****VIA**  
**CONTRIBUINTE**

Nome / Razão Social <b>SERVICO DE OBRAS SOCIAIS</b>						CNPJ / CPF <b>71.864.805/0001-21</b>
Endereço <b>FRANCELINO ROMAO</b>						Telefone <b>(15) 32222044</b>
Bairro <b>RICA</b>						CEP <b>18052-370</b>
Cidade / Estado <b>SOROCABA</b>						Versão / Segurança <b>DMS/3.00/NSR</b>
Inscrição Municipal <b>000039091</b>	Mês/Ano <b>06/2021</b>	Vencimento <b>12/07/2021</b>	ValorISS <b>168,00</b>	Vlr Atualizado <b>168,00</b>	Juros/Multa/Desc <b>0,00</b>	Valor Total <b>168,00</b>
Recetta <b>ISS RETIDO NA FONTE</b>				Nº Guia <b>705801</b>	Aliquota	Mov. Econômico <b>3.360,10</b>
Observações Guia 705801 referente a(s) seguinte(s) Nota(s):NF's :						Pagável na rede autorizada
Não receber após		12/07/2021		Valor do documento		168,00

8161000001-6 68004404202-5 10712000010-7 41272021306-2

Autenticação Mecânica



**VANDERLEI DA SILVA**  
GERENTE ADMINISTRATIVO  
E FINANCEIRO

AM-AUT.

SISEB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
07/07/2021 - AUTOATENDIMENTO - 07.56.02  
0191000191 SEGUNDA VIA 0001

## COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS  
AGENCIA: 0191-0 CONTA: 73.928-6

Convenio PREFEITURA MUN SOROCABA  
Codigo de Barras 81610000001-6 68004404202-5  
10712000010-7 41272021306-2  
Data do pagamento 07/07/2021  
Valor em Dinheiro 168,00  
Valor em Cheque 0,00  
Valor Total 168,00

DOCUMENTO: 070717  
AUTENTICACAO SISEB: 6.A6E.E93.A41.F96.25A

05/07/2021

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica



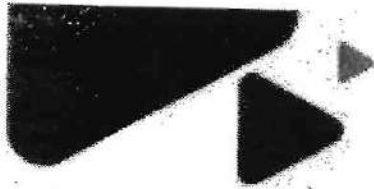
**Prefeitura de Sorocaba**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**Notas Referentes à Guia 705801**

Número da Guia  
**705801**

## NOTAS FISCAIS

#	NFSe Nº.	EMISSION	PRESTADOR	TOTAL (R\$)	VALOR ISS (R\$)
1	06100821		MARIA ELZA GOMES RODRIGUES	800,00	40,00
2	06100821		ROSEMEIRE BARBOSA	2.560,10	128,00

1178  
✍



**Algar**  
Telecom

SOLICICOES

**SERVICO DE OBRAS SOCIAIS**

FRANCELINO ROMAO 100 R  
VILA RICA  
18052-370 SOROCABA SP



PAGUE COM PIX

Nº da fatura  
**356307715**

Valor total da conta  
**R\$ 562,99**

Data de vencimento  
**16 / jun / 2021**

**FALE COM A ALGAR TELECOM**

www.algartelecom.com.br  
@algartelecom  
facebook.com/algartelecom  
Ou ligue 103 12



EMIÇÃO DESTA CONTA: 03/06/2021

**CONTA SIMPLIFICADA**

SEU NÚMERO	VALOR (R\$)	PLANO
07973192	562,99	INTERNET LINK
<b>TOTAL R\$ 562,99</b>		

**PAGO COM RECURSOS MUNICIPAIS / SECIO**  
**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 35 952/2017**  
R\$



*Vanderlei da Silva*  
**VANDERLEI DA SILVA**  
GERENTE ADMINISTRATIVO  
FINANCEIRO



**UTILIZE ESTA VIA PARA PAGAMENTO**

Em caso de pagamento com cheque, a quitação se dará após a compensação do mesmo.

Nome do Cliente: **SERVICO DE OBRAS SOCIAIS**

Nº da Fatura	Banco / Agência	Identificação	Data de Vencimento	Valor Total da Conta
<b>356307715</b>		<b>000467668809</b>	<b>16/06/2021</b>	<b>562,99</b>

84640000005-1 62990464000-6 04676688090-3 35630771500-9

**AUTENTICAÇÃO MECÂNICA**



## DETALHAMENTO DE CONTA ALGAR SOLUCOES S/A

INTERNET : 07973192

## SERVIÇOS

ALGAR SOLUCOES S/A

PERÍODO	DESCRIÇÃO	DESCONTO	VALOR (R\$)	ALIQ%
03.05.2021 02.06.2021	ACESSO INTERNET LINK 10 Mbps		56,28	25
03.05.2021 02.06.2021	PORTA INTERNET LINK 10 Mbps		506,71	25
<b>SUB-TOTAL FATURA SERVIÇOS</b>			<b>R\$ 562,99</b>	

TOTAL SERVIÇO: 07973192

R\$ 562,99

SUB-TOTAL FATURA

R\$ 562,99

TOTAL DA FATURA ALGAR SOLUCOES S/A

R\$ 562,99

PAGO COM RECURSOS MUNICIPAIS / SECID  
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 35 8120117

## SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS

FRANCELINO ROMAO 100 R. Serviço: 07973192  
VILA RICA 18052-370 SOROCABA SPEmissão: 03 de Junho de 2021  
Código do cliente: 000467668809  
Fatura: 356307715

## NOTA FISCAL

SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES  
Nat. Operação:CNPJ/CPF: 71.864.805/0001-21  
Inscrição Estadual:  
CFOP:

## ALGAR SOLUCOES EM TIC S/A

NOTA FISCAL FATURA Nº 000130888 SERIE U SUBSERIE 1 - SP  
RUA QUATA, N 807 - 1 ANDAR - PARTE - VILA OLIMPIA - SAO PAULO - SP / CEP : 04.546-044  
CNPJ 22.166.193/0018-36 - Insc. Est. 141.492.984.115

RESERVADO AO FISCO

7557.3732.1827.1ae8.26e0.698d.4298.ad53

Assinatura de Serviços de Comunicação de Dados 562,99  
TOTAL ALGAR SOLUCOES EM TIC S/A 562,99

TOTAL SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES 562,99

Base de Cálculo (R\$) 562,99 Valor ICMS (R\$) 140,75

Contribuições para o FUST(1%) e FUNTEL (0,5%) do valor dos serviços, não repassadas as tarifas. Cada operadora é responsável pelo recolhimento referente a seus serviços.  
Documento fiscal autorizado por Regime Especial SEFAZ SP - Processo UA 13001-816642/2008, com anuência SEFAZ MG RE/PTA nº 16.000451815-74.

VANDERLEI DA SILVA  
GERENTE ADMINISTRATIVO  
E FINANCEIRO

## OUTROS VALORES

SUB-TOTAL DA FATURA 562,99  
TOTAL DA FATURA ALGAR SOLUCOES S/A 562,99

Está precisando da segunda via da sua conta? Então anote aí essa dica: no APP ou no site, você acessa quando quiser e sem custos. Bem simples. Do jeito que você precisa.

Lembrando que o envio da Segunda via pelo correio e loja é cobrado o valor de R\$ 3,59.

Central de atendimento da Anatel: 1331. Atendimento a pessoas com deficiência auditiva: 1332. Ao ligar, informe o nº da reclamação registrada na operadora.

Atualização de Cadastro: confira suas informações cadastrais na nota fiscal e se necessitar atualizá-las, acesse o Portal Algar Telecom (algar telecom.com.br) ou ligue 103 12 e fale "Outros Serviços".

**Algar**  
Telecom

SOLUÇÕES

SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS

Pág: 3 de 3

Locais de pagamento: bancos credenciados, casas lotéricas, Agências de Correios e agentes autorizados. Pagando sua conta em dia, você evita multa de 2% , juros de 1% pro rata dia e correção monetária IPCA pro rata dia por atraso. Caso o pagamento não seja efetuado, após 19 dias do vencimento, seus serviços de telefonia, internet e TV poderão ser parcialmente bloqueados (internet terá a velocidade reduzida e TV será disponibilizado somente canais obrigatórios), após 30 dias desse bloqueio podem ser totalmente bloqueados e após mais 30 dias do bloqueio total o contrato poderá ser rescindido e seus dados registrados nos órgãos de proteção de crédito. Os débitos ora apresentados podem ser contestados pelo Assinante na forma da Regulamentação. Conforme determinado na Resolução nº 424 de dezembro de 2005 art. 11 É obrigatório o truncamento da fração do centavo na apresentação do valor final de qualquer registro individual constante da fatura. Em cumprimento ao artigo 64, do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, aprovado pela Resolução nº 614/2013 da ANATEL, a Algar Telecom oferece gratuitamente serviço de conexão à internet por meio do provedor NETSITE (Algar Multimídia S/A). A partir de 01/09/2012, o serviço NetSuper será bloqueado após 19 (dezenove) dias do vencimento da fatura sem o efetivo pagamento. Quando precisar consultar sobre os tributos incidentes em seus produtos e serviços, acesse: [algartelecom.com.br/tributos](http://algartelecom.com.br/tributos)"

Fique atento ao vencimento de sua fatura, e continue desfrutando do mundo Internet. O serviço de Auxílio a Lista é gratuito, a menos que você tenha solicitado e recebido da sua prestadora a lista telefônica de assinantes oficial.

1181  
B

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
21/06/2021 - AUTOATENDIMENTO - 13.38.52  
0191000191 SEGUNDA VIA 0031

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: SERVICO DE OBRAS SOCIAIS  
AGENCIA: 0191-0 CONTA: 73.928-6

-----  
Convenio ALGAR SOLUCOES EM TIC SA  
Codigo de Barras 84640000005-1 62990464000-6  
04676688090-3 35630771500-9  
Data do pagamento 16/06/2021  
Valor Total 562,99  
-----

DOCUMENTO: 061601  
AUTENTICACAO SISBB: 0.D96.6C6.C55.41E.B8A



1182  
H



Nº da Conta: 0368900093  
Mês de referência: 06/2021  
Período: 02/05/2021 a 01/06/2021  
Data de emissão: 03/06/2021

www.vivo.com.br/meuvivo

Central de Relacionamento: \*8486 ou 1058.

Telefônica Brasil S.A.  
Av. Engenheiro Luiz Carlos Berinli, 1376  
CEP 04571-936 - São Paulo - SP  
I.E.: 108383949112  
CNPJ Matriz :02.558.157/0001-62  
CNPJ Filial :02.558.157/0001-62

SERVICO DE OBRAS SOCIAIS  
R FRANCELINO ROMAO, 100  
JARDIM CAPITAO  
18052-370 SOROCABA - SP

Vencimento  
25/06/2021

Total a Pagar - R\$  
105,50

Pianos Anatel 107/POS/SMP - SMART EMPRESAS 5GB			
O que está sendo cobrado	Quantidade de Plano/Pacote	Quantidade de Números Vivo	Valor Total R\$
<b>Serviços Contratados</b>			
SMART EMPRESAS 5GB	1	1	85,50
<b>Subtotal</b>			<b>85,50</b>
<b>Utilização Dentro do Plano/Pacote</b>	Incluído Plano/Pacote	Utilizado Minutos/Unidades	Valor Total R\$
APLICATIVOS ESSENCIAIS	100,00GB	96,97MB	0,00
FRANQUIA INTERNET COMPARTILHADA	5,00GB	51,67MB	0,00
FRANQUIA INTERNET DOUBLE PLAY	5,00GB	91,00KB	0,00
FRANQUIA TORPEDO	1,000	-	0,00
SERVICO GESTAO		01m36s	0,00
<b>Serviços Telefônica Brasil 02.558.157/0135-74</b>			
Assinatura - Serviços Contratados			20,00
<b>Subtotal</b>			<b>20,00</b>
<b>TOTAL A PAGAR</b>			<b>105,50</b>

PAGO COM RECURSOS MUNICIPAIS / SECIB  
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 35 902/2017

**MENSAGEM IMPORTANTE PARA VOCÊ**

O relatório detalhado está disponível em [www.vivo.com.br/meuvivo](http://www.vivo.com.br/meuvivo) e pode ser solicitado impresso, de forma permanente ou não.

Fique de olho! Os e-mails que a Vivo utiliza para enviar a Conta Digital são sempre terminados em "@vivo.com.br". Tenha cuidado com outros remetentes, pois eles podem apresentar riscos.

Agradecemos pagamentos recebidos até a emissão desta conta. Mantenha o pagamento em dia e evite a suspensão parcial/total dos serviços e a inclusão nos órgãos de proteção do crédito. Para pagamentos após o vencimento serão cobrados encargos de 2% e juros de 1% ao mês em conta futura. Central de Atendimento Anatel: 1331 (Geral), 1332 (Deficientes Auditivos) e [www.anatel.gov.br](http://www.anatel.gov.br).



Nome do Cliente  
**SERVICO DE OBRAS SOCIAIS**

Vencimento

25/06/2021

Total a Pagar - R\$

105,50

Cód. Débito Automático 0368900093-0

Nº da Conta 0368900093

Mês Referência 06/2021

846200000012

055000800015

103689000935

062152106258

Autenticação Mecânica



VANDERLEI DA SILVA  
GERENTE ADMINISTRATIVO



SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
30/06/2021 - AUTOATENDIMENTO - 07.24.59  
0191000191 SEGUNDA VIA 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: SERVICO DE OBRAS SOCIAIS  
AGENCIA: 0191-0 CONTA: 73.630-9

---

Convenio	VIVO SP		
Codigo de Barras	84620000001-2	05500080001-5	
	10368900093-5	06215210625-8	
Data do pagamento		25/06/2021	
Valor Total			105,50

---

DOCUMENTO: 062501  
AUTENTICACAO SISBB: D.6C2.21A.2C5.DEB.CB4



Nº da Conta: 0319138322  
 Mês de referência: 05/2021  
 Período: 25/04/2021 a 24/05/2021  
 Data de emissão: 01/06/2021

www.vivo.com.br/meuvivo

Central de Relacionamento: \*8486 ou 1058.

Telefonica Brasil S.A.  
 Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1376  
 CEP 04571-936 - São Paulo - SP  
 I.E.: 108383949112  
 CNPJ Matriz :02.558.157/0001-62  
 CNPJ Filial :02.558.157/0001-82

SERVIÇOS DE OBRAS SOCIAIS  
 R FRANCELINO ROMAO, 100  
 JARDIM CAPITAO  
 18052-370 SOROCABA - SP

Vencimento  
 17/06/2021

Total a Pagar - R\$  
 994,50

Pianos Anatel				
093/PCS/SMP - NAC SMARTVIVO EMP 1,5GB 100 SP				
093/PCS/SMP - NAC SMARTVIVO EMP 200MB 100 SP				
093/PCS/SMP - NAC SMARTVIVO EMP 4GB 100 SP				
O que está sendo cobrado		Quantidade de Plano/Pacote	Quantidade de Números Vivo	Valor Total R\$
<b>Serviços Contratados</b>				
NACIONAL SMARTVIVO EMP 1,5GB 100 SP		3	3	395,43
NACIONAL SMARTVIVO EMP 200MB 100 SP		6	6	530,70
NACIONAL SMARTVIVO EMP 4GB 100 SP		1	1	171,41
FR LD ILIMITADA SP		10	10	199,90
INTRAREDE MOVEL FIXO NACIONAL		6	6	0,00
PCT ADICIONAL 1GB 4G PJ COMP		4	4	0,00
PCT ADICIONAL 200MB 4G PJ COMP		6	6	0,00
ILIMITADO NAC VOZ ONOFF EMP		4	4	190,21
<b>Subtotal</b>				<b>1.487,65</b>
<b>FRANQUIA REMANESCENTE</b>	<b>Incluso</b>	<b>Utilizado</b>		
VIVO BIS	0GB 0,00MB	0GB 348,72MB		
<b>Utilização Dentro do Plano/Pacote</b>	<b>Incluso</b>	<b>Utilizado</b>		<b>Valor Total R\$</b>
	Plano/Pacote	Minutos/Unidades		
FRANQUIA INTERNET COMPARTILHADA	7,50GB	2,95GB		0,00
FRANQUIA DE INTERNET MOVEL	14,84GB	4,44GB		0,00
FRANQUIA DE TORPEDO SMS	10.000	2		0,00
FRANQUIA DE VOZ OFFNET	1.000 min	91m48s		0,00
FRANQUIA ILIMITADA VOZ NAC ON OFF	160.000 min	-		0,00
FRANQUIA ON-NET ILIMITADA	-	126m18s		0,00
INTRAREDE MOVEL FIXO NACIONAL	30.000 min	09m18s		0,00
SERVICO GESTAO	-	18m00s		0,00
<b>Utilização Acima do Contratado</b>				
Internet - Tarifação MB/KB			894,77MB	0,00
Ligações de Longa Distância			02m24s	2,85
<b>Subtotal</b>				<b>2,85</b>

PAGAMENTO COM RECURSOS MUNCIPAIS (SECOB)  
 TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 28 032/2017

Continuação de Demonstrativo de Serviços no Verso

**MENSAGEM IMPORTANTE PARA VOCÊ**

O relatório detalhado está disponível em [www.vivo.com.br/meuvivo](http://www.vivo.com.br/meuvivo) e pode ser solicitado impresso, de forma permanente ou não.

Fique de olho! Os e-mails que a Vivo utiliza para enviar a Conta Digital são sempre terminados em "@vivo.com.br". Tenha cuidado com outros remetentes, pois eles podem apresentar riscos.

Agradecemos pagamentos recebidos até a emissão desta conta. Mantenha o pagamento em dia e evite a suspensão parcial/total dos serviços e a inclusão nos órgãos de proteção do crédito. Para pagamentos após o vencimento serão cobrados encargos de 2% e juros de 1% ao mês em conta futura. Central de Atendimento Anatel: 1331 (Geral), 1332 (Deficientes Auditivos) e [www.anatel.gov.br](http://www.anatel.gov.br).



Nome do Cliente <b>SERVICO DE OBRAS SOCIAIS</b>	Vencimento <b>17/06/2021</b>	Total a Pagar - R\$ <b>994,50</b>
Cód. Débito Automático <b>0319138322-2</b>	Nº da Conta <b>0319138322</b>	Mês Referência <b>05/2021</b>
846000000097	945000800017	103191383225
052172106172	Autenticação Mecânica	



VANDERLEI DA SILVA  
 GERENTE ADMINISTRATIVO  
 E FINANCEIRO

**CONTINUAÇÃO DE DEMONSTRATIVO DE SERVIÇOS**

O que está sendo cobrado	Utilizado Minutos/Unidades	Valor Total R\$
<b>Serviços Utilizados em Periodos Anteriores</b>		
Ligações Locais		
Internet - Tarifação MB/KB	03m30s	0,00
<b>Subtotal</b>	28,93MB	<b>0,00</b>
<b>Serviços Telefônica Brasil 02.558.157/0135-74</b>		
Assinatura - Serviços Contratados *		210,00
<b>Subtotal</b>		<b>210,00</b>
<b>Outros Lançamentos</b>		
Descontos/Promoções		-706,00
<b>Subtotal</b>		<b>-706,00</b>
<b>TOTAL A PAGAR</b>		<b>994,50</b>

**PACOS COM RECURSOS MUNICIPAIS / SECIS  
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 25.902/2017**

*[Handwritten Signature]*  
**VANDERLEI DA SILVA**  
GERENTE ADMINISTRATIVO  
E FINANCEIRO

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
21/06/2021 - AUTOATENDIMENTO - 13.38.52  
0191000191 SEGUNDA VIA 0020

**COMPROVANTE DE PAGAMENTO**

CLIENTE: SERVICO DE OBRAS SOCIAIS  
AGENCIA: 0191-0 CONTA: 73.928-6

-----

Convenio VIVO SP  
Codigo de Barras: 84600000009-7 94500080001-7  
10319138322-5 05217210617-2

Data do pagamento 17/06/2021  
Valor Total 994,50

-----

DOCUMENTO: 061701  
AUTENTICACAO SISBB: E.54A.B31.EC7.0A0.515



**SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS**  
CNPJ: 71.864.805/0001-21

**JUSTIFICATIVA**  
**MÊS: JUNHO/2021**  
**ESFERA MUNICIPAL**

**TERMO DE COLABORAÇÃO: PROCESSO ADM N.º 2017/35.962**  
**SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ABORDAGEM SOCIAL PARA PESSOAS EM**  
**SITUAÇÃO DE RUA E AÇÕES COMPLEMENTARES.**

- **DARF:** justificamos o pagamento integral no valor de R\$ 703,42 realizado pela conta 0191/217939, porem o valor de R\$ 219,84 corresponde aos encargos a recolher no mês posterior da nota fiscal 26413 Engefort declarado na prestação de contas abordagem social maio/2021, e o valor de R\$ 483,58 corresponde aos impostos a recolher notas fiscais n.º 9804 Cincotto R\$ 65,51 e 26316 Engefort R\$ 418,07 declaradas na prestação de contas Acolhimento Institucional; portanto deve-se ocorrer o reembolso no valor de R\$ 219,84 para conta em que o pagamento foi realizado;

- **NF 16962768 NOTRE DAME:** justificamos o pagamento integral no valor de R\$ 2.149,16 através da conta 0191/73928 abordagem social esfera federal e declarado na prestação de contas o valor de R\$ 1.611,87 referente aos empregados vinculado ao projeto (Edmilson Oliveira, Luciano Bezerra, João Campanini), e no acolhimento municipal o valor de R\$ 537,29 referente ao empregado Edison Goncalo, justificamos ainda que o valor(custo) por empregado é de R\$ 537,29 e o valor para desconto em folha é de R\$ 99,96 para o empregado que contribui para o Sindicato da categoria e o valor de R\$ 199,92 para o empregado não contribuinte, conforme consta na Convenção Coletiva do Sindicato dos Transportes de Sorocaba e Região, devendo portanto ocorrer o reembolso da conta 0191/217939 no valor de R\$ 537,29;

---

✉ R. Francelino Romão,100 – Sorocaba/SP - CEP: 18052-370 - ☎ (15) 3229-0777 – Fax: (15) 3229-0774

@email:[sos@sossorocaba.org.br](mailto:sos@sossorocaba.org.br) - Site: [www.sossorocaba.org.br](http://www.sossorocaba.org.br)

Fundado em 24/12/1968, reconhecido com os Títulos de Utilidade Pública Federal, Estadual, Municipal e CEBAS –  
Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social. - Registrado no CNAS, CMAS e CMDCA



1187  
18

- **TIT. 322004 BEM ESTAR SOCIAL:** declaramos o pagamento integral do título foi realizado através da conta 0191/217939 acolhimento institucional municipal e o valor declarado na abordagem é de R\$ 130,00, referente aos empregados vinculados a esse projeto, devendo ocorrer o reembolso;

- **TIT. 1402245 CONT NEGOCIAL:** informamos o pagamento integral no valor de R\$ 187,15 foi realizado pela conta 0191/73928 Abordagem Social esfera municipal e declarado na prestação o valor de R\$ 112,29 (Edmilson Oliveira, Joao Campanini, Luciano Bezerra) e o valor de R\$ 74,86 (Paulo Rodrigues, Valdeir dos Santos), no acolhimento institucional municipal, e devendo ocorrer o reembolso para conta em que o pagamento foi realizado;

- **TIT. 1397417 CONT. ASSOCIATIVA:** informamos o pagamento no valor total de R\$ 56,16 através da conta 0191/73928 abordagem social, porém o valor correspondente ao projeto é de R\$ 37,44 (Joao Campanini e Luciano Bezerra) e o valor de R\$ 18,72 corresponde ao projeto Acolhimento Institucional (Valdeir dos Santos), devendo ocorrer o reembolso;

- **RPA AUTONOMO (RH-6):** informamos a inclusão do RPA (valor líquido e encargos) em nome de Rosemeire Barbosa, para dar prosseguimento nas atividades de Orientador(a) Social, pelo motivo de período de férias de Emerson Leite do Canto, sendo essa solicitação/autorização encaminhada para Secid através do Ofício n.º 74/2021;

- **PAGTO 13º SALARIOS:** justificamos que devido ao saldo remanescente do mês anterior, foi encaminhado para Secid Ofício n.º 85/2021, solicitando autorização no pagamento da primeira parcela do 13º salários, no mês 06/2021;

- **DISSIDIO COLETIVO:** informamos a divulgação da Convenção Coletiva de Trabalho do Sindicato dos Empregados em Turismo e Hospitalidade, ao qual estão vinculados a maior

---

✉ R. Francelino Romão,100 – Sorocaba/SP - CEP: 18052-370 - ☎ (15) 3229-0777 – Fax: (15) 3229-0774

@email:[sos@sossorocaba.org.br](mailto:sos@sossorocaba.org.br) - Site: [www.sossorocaba.org.br](http://www.sossorocaba.org.br)

Fundado em 24/12/1968, reconhecido com os Títulos de Utilidade Pública Federal, Estadual, Municipal e CEBAS – Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social. - Registrado no CNAS, CMAS e CMDCA

1138  
H



parte dos empregados da Entidade, porem a data base é 1º de março, devendo ocorrer o reajuste salarial no mês 06/2021 e o pagamento das diferenças dos meses de março, abril e maio, copia em anexo e copia do Ofício n.º 92/2021, encaminhado para Secid;

- **RECURSOS HUMANOS:** justificamos o valor declarado na prestação de contas do gasto com o item RH, pelo motivo do pagamento das diferenças salariais e 13º salários, refletindo consequentemente nos encargos;

- **GPS AUTONOMOS:** informamos o pagamento integral no valor de R\$ 672,02 realizado pela conta 0191/73928 Abordagem Social esfera municipal e declarado na prestação o valor de R\$ 512,02 (referente RH-6), devendo ocorrer o reembolso no valor de R\$ 160,00 da conta geral;

- **ISS AUTONOMOS:** informamos o pagamento integral no valor de R\$ 168,00 através da conta 0191/73928 Abordagem Social esfera municipal e declarado na prestação o valor de R\$ 128,00 (referente RH-6), devendo ocorrer o reembolso no valor de R\$ 40,00 da conta geral;

- **HOLERITE:** incluído na prestação de contas os pagamentos do colaborador Renan Pinheiro de Freitas, devido a necessidade de auxílio nas atividades pelo motivo no aumento nos atendimentos diários;

- **VIVO:** justificamos o pagamento incorretamente da conta n.º 0368900093 Vivo no valor de R\$ 105,50 realizado através da conta 0191/73630 Abordagem Federal, devendo ocorrer o reembolso desse valor;



**SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS**

**CNPJ: 71.864.805/0001-21**

1189  
✱

- **SALDO FINAL:** apresentamos o saldo final no anexo RP-14 no valor de R\$ 63.515,86, porem declaramos que já foram efetuados pagamentos de despesas que venceram no inicio do mês de julho no valor de R\$ 8.718,27 (Urbes Vale Transporte, Credialimentação, IC Garcia – refeições, Joao Batista – manutenção veiculos), conforme abaixo, assim sendo o valor a permanecer aplicado é de R\$ 54.797,59. ✓

Sorocaba, 07 de julho de 2021.



---

**MÁRIO LUIZ PICINI**  
**DIRETOR VICE PRESIDENTE**

---

✉ R. Francelino Romão,100 – Sorocaba/SP - CEP: 18052-370 - ☎ (15) 3229-0777 – Fax: (15) 3229-0774

@email:[sos@sossorocaba.org.br](mailto:sos@sossorocaba.org.br) - Site: [www.sossorocaba.org.br](http://www.sossorocaba.org.br)

Fundado em 24/12/1968, reconhecido com os Títulos de Utilidade Pública Federal, Estadual, Municipal e CEBAS – Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social. - Registrado no CNAS, CMAS e CMDCA





1190  
H

Sorocaba, 01 de junho de 2021.

Ofício nº 74/2021.

Considerando a equipe de 05(cinco) Orientador(es) Social(is) no Serviço de Abordagem Social para pessoas em situação de rua, Termo de colaboração PA 2017/35962, informamos que no mês de junho/2021 um(a) colaborador(a) da equipe estará em período de férias, e para que possamos prosseguir com a equipe completa e manter os atendimentos de maneira eficaz, solicitamos autorização dessa Secretaria da Cidadania – SECID, na contratação dos serviços de profissional autônomo (RPA), para dar apoio nas atividades diárias, e em caso de deferimento dessa solicitação, será declarado na Prestação de Contas (RH-6), incluindo os encargos.

Agradecemos pela atenção ao Serviço de Obras Sociais, e aguardamos retorno da solicitação.

JOÃO ANTONIO GABRIEL  
Diretor Presidente

A  
SECID – Secretaria da Cidadania  
At: Fabiana Mangini Rolim  
Divisão de Parcerias e Planejamento  
Sorocaba/SP

Recebemos / SECID  
01 / 06 / 2021  
Ron

✉ R. Francelino Romão, 100 – Sorocaba/SP – CEP: 18052-370 - ☎ (15) 3229-0777 – Fax: (15) 3229-0774

@email: [sos@sossorocaba.org.br](mailto:sos@sossorocaba.org.br) - Site: [www.sossorocaba.org.br](http://www.sossorocaba.org.br)

Fundado em 24/12/1968, reconhecido com os Títulos de Utilidade Pública Federal, Estadual, Municipal e CEBAS – Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social. - Registrado no CNAS, CMAS e CMDCA

## Antonio Carlos

---

**De:** Patricia da Silva Oliveira <psoliveira@sorocaba.sp.gov.br>  
**Enviado em:** terça-feira, 1 de junho de 2021 14:58  
**Para:** Antonio Carlos  
**Cc:** Fabiana Mangini Rolim  
**Assunto:** Solicitação - Ofício 74.2021  
**Anexos:** SOS - Ofício 74.2021.pdf

Boa tarde

Ofício 74/2021, deferido,

Favor juntar cópia deste e-mail em Prestação de contas.

--

Atenciosamente

Patricia  
Chefe de Seção de Convênios e Parcerias  
Em Home Office de acordo com IN SAJ N°01/2020

1192  
H

## TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2021/2022

NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR024633/2021  
DATA E HORÁRIO DA TRANSMISSÃO: 26/05/2021 ÀS 10:54

NÚMERO DO PROCESSO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 10260.125774/2020-97  
DATA DE REGISTRO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 09/10/2020

SINDICATO DOS EMP.EM TURISMO E HOPITALIDADE DE SOROCABA, CNPJ n. 60.113.008/0001-96, neste ato representado(a) por seu ;

E

SINDICATO INSTITUICOES BENEFICENTES FIL REL EST S PAULO, CNPJ n. 65.718.751/0001-93, neste ato representado(a) por seu ;

celebram o presente TERMO ADITIVO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de março de 2021 a 28 de fevereiro de 2022 e a data-base da categoria em 01º de março.

### CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **EMPREGADOS EM TURISMO E HOSPITALIDADE NAS INSTITUIÇÕES BENEFICENTES, FILANTRÓPICAS E RELIGIOSAS**, com abrangência territorial em **Águas de Santa Bárbara/SP, Angatuba/SP, Araçoiaba da Serra/SP, Avaré/SP, Botucatu/SP, Capão Bonito/SP, Capela do Alto/SP, Cerquilha/SP, Cesário Lange/SP, Conchas/SP, Coronel Macedo/SP, Guapiara/SP, Ibiúna/SP, Iperó/SP, Iporanga/SP, Itaberá/SP, Itaí/SP, Itapetininga/SP, Itapeva/SP, Itaporanga/SP, Itararé/SP, Itatinga/SP, Laranjal Paulista/SP, Mairinque/SP, Paranapanema/SP, Pardinho/SP, Pereiras/SP, Piedade/SP, Pilar do Sul/SP, Porangaba/SP, Porto Feliz/SP, Ribeirão Branco/SP, Riversul/SP, Salto de Pirapora/SP, Salto/SP, São Manuel/SP, São Miguel Arcanjo/SP, São Roque/SP, Sarapuí/SP, Sorocaba/SP, Tapiraí/SP, Taquaritinga/SP, Taquarituba/SP, Tatui/SP, Tietê/SP e Votorantim/SP.**

### Salários, Reajustes e Pagamento

#### Piso Salarial

### CLÁUSULA TERCEIRA - PISO SALARIAL

Garantia de piso salarial ou salário de ingresso nos valores abaixo, sendo que nenhum empregado admitido poderá perceber menos do estabelecido.

a) **Técnico de Enfermagem** – R\$ 1.951,00 (um mil novecentos e cinquenta e um reais)

b) **Auxiliar de Enfermagem** – R\$ 1.526,00 (um mil quinhentos e vinte e seis reais)

- c) **Professor de Educação Infantil Terceiro Setor** – R\$ 2.364,00 (dois mil trezentos e sessenta e quatro reais)
- d) **Instrutores de Atividade de Educação Física** – R\$ 1.951,00 (um mil novecentos e cinquenta e um reais)
- e) **Educador Terceiro Setor** – R\$ 1.859,00 (um mil oitocentos e cinquenta e nove reais)
- f) **Auxiliar de Educação Infantil (ADI) / Monitores** – R\$ 1.526,00 (um mil quinhentos e vinte e seis reais)
- g) **Assistente Social** – R\$ 1.612,00 (um mil seiscentos e doze reais)
- h) **Demais Empregados** – R\$ 1.301,00 (um mil trezentos e um reais)
- i) **Menor Aprendiz** – R\$ 1.265,00 (um mil duzentos e sessenta e cinco reais)

**Parágrafo Primeiro:** Para os empregados contratados com jornada reduzida de trabalho será observado piso salarial proporcional ao número de horas trabalhadas, ficando garantido, no mínimo, piso salarial correspondente ao salário mínimo vigente.

**Parágrafo Segundo:** Os empregadores que possuam planos de cargos e salários já implantados e, desde que a menor faixa de salário seja igual ou superior ao piso salarial constante da presente cláusula deverão aplicar o índice de 5,5% sobre as faixas existentes. Os empregadores enquadrados nesta situação deverão, em um prazo de 30 (trinta) dias, dar ciência à Entidade Sindical Profissional do plano de cargo e salário praticado para ratificação por acordo coletivo de trabalho.

**Parágrafo Terceiro:** Os empregadores que venham a implantar plano de cargos e salários deverão formaliza-lo através de acordo coletivo de trabalho com a Entidade Sindical Profissional.

**Parágrafo Quarto:** Os empregadores que possuam Acordos Coletivos de Trabalho firmado com a Entidade Sindical Profissional estabelecendo pisos salariais diferenciados daqueles que estão em vigência deverão aplicar o mesmo índice de 5,5% sobre os valores estabelecidos nos Acordos Coletivos de Trabalho.

#### **Reajustes/Correções Salariais**

#### **CLÁUSULA QUARTA - REAJUSTE SALARIAL**

Fica estabelecido reajuste salarial, a partir de 01/03/2021, de 5,5% (cinco e meio por cento) incidentes sobre os salários de 28/02/2021, podendo ser compensadas as antecipações espontâneas concedidas no período de 01/03/2020 a 28/02/2021.

**Parágrafo Único:** Sem prejuízo do reajuste estabelecido no *caput* da presente cláusula, os empregados que percebam salário superior a R\$2.000,00 (dois mil reais) têm garantido o direito de livre negociação com o empregador para estabelecer melhores condições salariais

segundo ajuste das partes e suas conveniências.

### Gratificações, Adicionais, Auxílios e Outros

#### Auxílio Alimentação

#### CLÁUSULA QUINTA - VALE REFEIÇÃO

Os empregados que tenham jornada superior a 06 (seis) horas e não possam ser atendidos pelo sistema de refeição do empregador, no próprio local de trabalho ou em restaurantes conveniados, terão direito a vale refeição no valor de R\$ 22,50 (vinte e dois reais e cinquenta centavos) por dia trabalhado.

**Parágrafo Primeiro:** Em caso de falta devidamente justificada, não será descontado do empregado o vale refeição do dia.

**Parágrafo Segundo:** O sistema de refeição do empregador, constante do "caput" da presente cláusula deverá atender aos padrões normais de refeição sendo constituída, no mínimo, de carne ou frango ou peixe.

#### CLÁUSULA SEXTA - CESTA BÁSICA / VALE ALIMENTAÇÃO

Independentemente do fornecimento do vale refeição, os empregadores concederão mensalmente a seus empregados que cumpram carga horária integral de 44 (quarenta e quatro) horas semanais e que ganhem até 02 (dois) pisos salariais vale alimentação no valor de R\$ 145,00 (cento e quarenta e cinco reais), podendo tal benefício ser concedido através do fornecimento de cesta básica mensal com no mínimo 30 (trinta) quilos conforme abaixo especificado:

- 10 Kg. Arroz Agulhinha – Tipo 02
- 03 Kg. Feijão Cariquinha
- 05 Kg. Açúcar Refinado
- 04 Lt. Óleo de Soja (900 ml)
- 01 Kg. Sal Refinado
- 02 Pct. Café Torrado e Moído (500 grs)
- 03 Pct. Macarrão (500 grs.)
- 02 Pct. Farinha de Mandioca (500 grs)

1194  
H

- 01 Kg. Farinha de Trigo
- 01 Pct. Fubá (500 grs.)
- 01 Lt. Extrato de Tomate (140 grs.)
- 01 Pct. Bolacha Recheada (200 grs.)
- 01 Und. Creme Dental (50 grs.)
- 01 Pct. Esponja de Aço (08 und)
- 01 Und. Sabonete (90 grs.)
- 05 Und. Sabão em Pedra
- 01 Und. Recipiente para embalar os 30Kgs de produtos

**Parágrafo Primeiro:** A ocorrência de 01 (uma) falta injustificada ao trabalho não retira do empregado o direito do recebimento do benefício previsto na presente cláusula.

**Parágrafo Segundo:** O benefício previsto nesta cláusula deverá ser concedido aos empregados (as) por ocasião das férias, da licença maternidade, do auxílio doença e do acidente de trabalho, sendo que nestes dois últimos casos (auxílio doença e acidente de trabalho) a concessão do benefício será garantida por um prazo máximo de 06 (seis) meses.

**Parágrafo Terceiro:** A concessão objeto da presente cláusula tem por base orientação jurisprudencial, no sentido de que a cesta básica não tem natureza salarial, cuidando-se, pois, de cláusula social.

**Parágrafo Quarto:** Ficam respeitadas as condições mais benéficas ao empregado.

### Seguro de Vida

#### CLÁUSULA SÉTIMA - SEGURO DE VIDA EM GRUPO / AUXÍLIO FUNERAL

Os Empregadores deverão conceder GRATUITAMENTE seguro de vida em grupo aos seus empregados ativos, a fim de atender as necessidades de auxílio funeral e indenização por morte ou invalidez permanente com as coberturas mínimas conforme estabelecidas na presente cláusula, sendo que os empregados afastados pela previdência social (doença ou acidente) deverão ser incluídos somente após retornarem às atividades laborais:

**I – R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais),** em caso de morte do empregado (a) por qualquer causa, independentemente do local ocorrido. Exceto suicídio, que terão carências nos primeiros 24 (vinte e quatro) meses, contados após a inclusão do funcionário na apólice de seguro.

**II – R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais),** em caso de invalidez permanente (total ou parcial) do



empregado (a), causada por acidente, independentemente do local ocorrido, atestado por médico devidamente qualificado, discriminando, detalhadamente, no laudo médico, as sequelas definitivas, mencionando o grau ou percentagem, respectivamente da invalidez deixada pelo acidente.

**III – R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais)**, em caso de invalidez funcional permanente total por doença (IFPD), prevista no artigo 17 da Circular SUSEP nº 302, de 19 de setembro de 2005, mediante solicitação do segurado ou de seu representante legal/empresa em formulário próprio, quando constatada por laudo médico pertinente, de acordo com o definido na apólice do seguro.

**IV – R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais)**, em caso de invalidez permanente total por doença adquirida no exercício profissional, neste caso será pago ao próprio empregado segurado 100% (cem por cento) de forma antecipada do capital segurado básico mínimo, mediante declaração médica, em modelo próprio fornecido pela Seguradora, assinada pelo médico ou junta médica, responsável (eis) pelo laudo, caracterizando a incapacidade decorrente da doença profissional, obedecendo os seguintes critérios:

a) A indenização em que o segurado fará jus através da cobertura PAED (Pagamento Antecipado Especial por Doença), somente será devida no caso em que o próprio segurado seja considerado inválido de forma definitiva e permanente por consequência de doença profissional, cuja doença seja caracterizada como doença profissional que o impeça de desenvolver definitivamente suas funções e que pela qual não se pode esperar recuperação ou reabilitação com os recursos terapêuticos disponíveis no momento de sua constatação e desde que a data do início de tratamento e/ou diagnóstico da doença profissional caracterizada seja posterior à data de sua inclusão no seguro, e enquanto haver sua permanência contratual na empresa contratante, devidamente comprovada por relação ou proposta de adesão.

b) Desde que efetivamente comprovada e antecipada a indenização de invalidez de doença profissional, o segurado será excluído do seguro, em caráter definitivo, não cabendo o direito de nenhuma outra indenização futura ao mesmo segurado, mesmo que este segurado venha desempenhar outras funções na empresa ou em qualquer outra atividade nesta ou outra empresa, no País ou Exterior.

c) Caso não seja comprovada a caracterização da invalidez adquirida no exercício profissional, o seguro continuará em vigor, observadas as demais condições contratuais.

d) Caso o segurado já tenha recebido indenizações contempladas pelo benefício PAED (Pagamento Antecipado Especial por Doença), ou outro semelhante, em outra seguradora, fica o mesmo segurado sujeito às condições desta cláusula, sem direito a qualquer indenização.

**Parágrafo Primeiro:** As coberturas IFPD (Invalidez Funcional Permanente Total por Doença) e PAED (Pagamento Antecipado Especial por Doença) são consideradas antecipação da cobertura básica para morte. No caso de IFPD (Invalidez Funcional Permanente por Doença) e PAED (Pagamento Antecipado Especial por Doença) para efeito de indenização será considerada a cobertura que ocorrer primeiro, sendo excluída automaticamente a outra remanescente. Após o recebimento de 100% desta indenização o segurado deverá ser excluído do grupo, não cabendo o direito de nenhuma outra indenização futura.



1197  
F  
H

**V – R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais)**, em caso de morte do cônjuge do empregado (a) por qualquer causa. Exceto suicídio, que terão carências nos primeiros 24 (vinte e quatro) meses, contados após a inclusão do funcionário na apólice de seguro.

**VI – R\$ 4.250,00 (quatro mil duzentos e cinquenta reais)**, em caso de morte por qualquer causa de cada filho de até 21 (vinte e um) anos, limitado a 04 (quatro). Exceto natimorto.

**VII – R\$ 4.250,00 (quatro mil duzentos e cinquenta reais)**, em favor do empregado quando ocorrer o nascimento de filho (a) portador de invalidez causada por doença congênita, e que seja caracterizada por atestado médico até o trigésimo mês após o parto.

**VIII –** Ocorrendo a morte do empregado (a) por qualquer causa, independentemente do local ocorrido, os beneficiários do seguro deverão receber duas cestas básicas (50 kg de alimentos).

**Parágrafo Único:** As cestas previstas neste inciso VIII, obrigatoriamente, serão entregues diretamente na residência dos trabalhadores e conforme composição de itens constante abaixo. As cestas não poderão ser substituídas e nem convertidas por dinheiro ou cartão alimentação, no intuito de preservar o propósito real do benefício e garantir o cumprimento da obrigação mínima estipulada.

<b>QUANTIDADE</b>	<b>PRODUTO / MEDIDA</b>
1	AÇUCAR CRISTAL CLARO 5KG
2	ARROZ AGULHINHA T1 5KG
1	BISCOITO RECHEADO CHOCOLATE 125GR
2	CAFÉ TRADICIONAL 250GR
1	EXTRATO DE TOMATE 350GR
1	FARINHA DE MANDIOCA CRUA 1KG
1	FARINHA DE MILHO 500GR
1	FARINHA DE TRIGO 1KG
2	FEIJÃO CARIOCA 1KG
1	FUBÁ 1KG
1	MACARRÃO SEMOLA ESPAGUETE 500GR
1	MACARRÃO SEMOLA PARAFUSO 500GR
1	MILHO VERDE 200GR
2	ÓLEO DE SOJA 900ML

**IX** – Ocorrendo a morte do empregado (a) por qualquer causa, a apólice de seguro de vida em grupo deverá contemplar uma cobertura para os gastos com a realização do sepultamento do mesmo, no valor de até **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**.

**X** - Ocorrendo a morte do empregado (a) por qualquer causa, o empregador receberá uma indenização de até 10% (dez por cento) do capital básico vigente, a título de reembolso das despesas efetivas para o acerto rescisório trabalhista, devidamente comprovadas.

**XI** – Ocorrendo o nascimento de filho (s) da colaboradora (cobre somente titular do sexo feminino) a mesma receberá o valor de **R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais)** pago em espécie correspondente a duas cestas-natalidade, para cada filho (a), para atender as primeiras necessidades básicas da beneficiária e seu bebê, desde que o comunicado seja formalizado pela empresa em até 30 dias após o parto. Para obter o benefício deverá ser comprovado a maternidade da criança através da Certidão de Nascimento.

**XII – ASSISTÊNCIA PSICOLÓGICA, SOCIAL E NUTRICIONAL (APSN):** Deverá ser disponibilizado pela seguradora ao empregado (a) e/ou a seus respectivos cônjuges/companheiras e filhos, apoio psicológico, social e nutricional, a ser prestado, obrigatoriamente, por profissionais vinculados as áreas de atuação de cobertura desta cláusula (psicólogos, assistentes sociais e nutricionistas), por meio de sistema operacional simplificado, sem custo adicional ao solicitante do serviço, através da plataforma de 0800 ou de outras tecnologias colocadas à disposição pela prestadora do serviço, cuja finalidade precípua é a de proporcionar amparo ao empregado (a) e a seus dependentes, ajudando-os na resolução de problemas diversos de ordem pessoal, familiar e profissional orientando em situações cotidianas enfrentadas, sendo garantido ao usuário do serviço sigilo total das informações prestadas. Não poderá haver limite de consultas determinado pela seguradora, ficando livre o trabalhador e seus dependentes para utilizar o serviço sempre que necessário, entretanto no caso da Assistência Psicológica, seguindo as determinações do Conselho de Psicologia o limite máximo será de 20 (vinte) atendimentos por cada problema/situação apresentado. Em caso de desligamento da empresa, o empregado imediatamente perde o direito a este serviço, entretanto em casos de morte ou invalidez do titular do seguro os beneficiários terão direito a mais 6 (seis) meses de utilização do serviço de Assistência Psicológica para dar suporte no período do luto, sem ônus para o empregador e nem para o empregado. Este serviço deverá também estar disponível para os departamentos de RH, Administrativo e de Pessoal (ou gestor responsável na empresa) para apoiá-los e orientá-los em quaisquer questões de ordem psicológica, social e nutricional vinculado ao empregado titular do seguro.

**Parágrafo Único:** Entende-se por Assistência Psicológica serviço que tem por finalidade aliviar e assessorar o segurado e seus dependentes, que estejam em situação de forte impacto emocional, decorrente inclusive, mas não restringindo, de doenças crônicas, invalidez, envolvimento com álcool e drogas, luto, acidente, violência, vítima de crime, aposentadoria e envelhecimento. Entende-se por Assistência Social, o serviço que presta atendimento ao segurado e dependentes que se encontram em situação de risco e de vulnerabilidade social, para prestar informações, orientações e encaminhamentos relacionados em como acessar obrigações, serviços e direitos (estarão exclusas deste serviço questões trabalhistas relacionadas diretamente ao empregador). Entende-se por Assistência Nutricional, o serviço que prestará informações e esclarecimentos ao segurado e seus dependentes de possíveis dúvidas e dicas nutricionais, bem como nutrição e saúde, esporte, estética entre outras, em situações específicas de doenças tais como: hipertensão, diabetes, doenças metabólicas, cardiopatias, câncer, alergias alimentares, doença celíaca, orientação para cuidadores ou

familiares sobre dúvidas com alimentação por sonda enteral ou parental.

**XIII** – Caso o empregado (a) seja diagnosticado com câncer de mama ou de próstata, o mesmo deverá receber no ato do diagnóstico o valor de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)** para auxílio no tratamento da doença. O diagnóstico deverá ser comprovado por laudo emitido por médico especialista e emitido pela primeira vez após a data de início de vigência do seguro contratado.

**Parágrafo Único:** Ocorrendo o diagnóstico de câncer de Mama ou Próstata, o empregado deverá receber **02 (dois) kits de produtos dermatológicos específicos**, desenvolvidos especialmente para pessoas em tratamento oncológico, com o objetivo de colaborar com o bem-estar e minimizar efeitos colaterais do tratamento no intuito de contribuir com a longevidade e melhoria da condição do paciente em relação aos cuidados com a pele e mucosa. Os Kits deverão ser entregues diretamente na residência do empregado e serão compostos de 07 produtos direcionados ao tratamento oncológico, sendo estes:

Creme hidratante para alívio das lesões da pele (120g) e Loção hidratante para prevenção e tratamento do ressecamento da pele (193ml), ambos ocasionado pelo processo de quimioterapia e radioterapia

Espuma suave especial indicada para limpeza da pele no banho em substituição ao sabonete (150ml)

Máscara com efeito calmante e refrescante indicada para o alívio da radiodermatite grau 1 e Flebite (gel 118g + loção 120ml)

Gel oral para cuidado com a mucosa na quimioterapia e na radioterapia (30 sachês)

Solução oral mucoprotetora (enxaguatório bucal) para higienizar, proteger e hidratar a mucosa oral sensível (250 ml)

**XIV** – As indenizações, independentemente da cobertura, deverão ser processadas e pagas aos beneficiários do seguro, no prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas após a entrega da documentação completa exigida pela Seguradora.

**XV** – A partir do valor mínimo de cobertura estipulado e das demais condições constantes desta cláusula, ficam as empresas livres para pactuarem com os seus empregados outras garantias, valores, critérios e condições para concessão do seguro, podendo a empresa pagar essa diferença ou descontar no salário do empregado (a).

**XVI** – Aplica-se o disposto na presente cláusula a todos os empregados, inclusive os empregados (as) em regime de trabalho temporário, autônomo (as) e estagiários (as) devidamente comprovado o seu vínculo.

**Parágrafo Único:** As coberturas e as indenizações por morte e/ou por invalidez, previstas nos incisos I, II e III do caput desta cláusula, não serão cumuláveis, sendo que o pagamento de uma exclui a outra.

**XVII** – A Seguradora deverá observar o fiel cumprimento desta cláusula, devendo para tanto constar na respectiva apólice de seguro, as condições mínimas aqui estabelecidas, sob pena de virem a responder por eventual prejuízo causado aos empregadores e/ou empregados.

**XVIII** – O empregador que por ocasião do óbito ou da incapacitação permanente do trabalhador que não tenha implantado o benefício constante da presente cláusula ou estiver inadimplente por falta de pagamento, pagamento após o dia do vencimento ou efetuar o recolhimento por valor inferior ao devido, efetuará a indenização por morte ou invalidez ao empregado ou a seus dependentes equivalente ao dobro do valor da cobertura básica do seguro.

**XIX** – Faculta-se aos empregadores qualquer forma de contratação de seguro, desde que contemplados todos os benefícios previstos nesta cláusula e desde que firmado através de Acordo Coletivo de Trabalho com a participação das Entidades Sindicais subscritoras da presente Convenção Coletiva de Trabalho, sob pena de nulidade.

**XX** – O custo do seguro será suportado integralmente pela instituição empregadora.

**XXI** – O seguro de vida retro citado deverá ser fornecido aos empregados independente de qualquer outro já contratado pela instituição.

**XXII** – As empresas se obrigam a fornecer copias ou dar vistas aos Sindicatos Patronal e Profissional da documentação correspondente ao pagamento do Seguro de Vida e Acidentes Pessoais, previsto nesta cláusula.

**XXIII** – As empresas deverão se adequar às exigências mínimas aqui pactuadas até o dia 31 de julho de 2021.

**XXIV** – Até o dia 31 de julho de 2021, os Empregadores deverão enviar a apólice/certificado ou contrato do seguro de vida em grupo para o Sindicato dos Trabalhadores e para o Sindicato Patronal informando o nome do funcionário, para que comprovem que as coberturas e vantagens contratadas não sejam inferiores e/ou em menor quantidade dos que estão estabelecidas nesta cláusula.

Constatada a inobservância de cumprimento desta cláusula, as empresas pagarão aos empregados, no momento das homologações relativas às rescisões dos contratos de trabalho, inclusive na dispensa por justa causa ou por pedido de demissão, o valor idêntico ao último salário nominal do empregado, além de não se eximir as entidades das obrigações do cumprimento do que estabelece o inciso XVIII dessa cláusula.

**XXV** – A presente cláusula não tem natureza salarial, por não se constituir em contraprestação de serviços.

#### **Outros Auxílios**

#### **CLÁUSULA OITAVA - BEM-ESTAR SOCIAL**

Nos termos apontados pela PROAGIR BENEFÍCIOS é feita adequação da presente cláusula nos seguintes termos:

Fica estabelecida a obrigatoriedade de cumprimento do benefício Bem-Estar Social, aos empregados e Instituições empregadoras, garantindo melhores condições à categoria e



concedendo vantagens e segurança aos trabalhadores e empregadores, devendo ser cumprida nas condições a seguir.

**Parágrafo Primeiro: Plano BRONZE**

<b>BENEFÍCIOS PARA OS TRABALHADORES</b>			
<b>BENEFÍCIOS</b>	<b>VALOR</b>	<b>PARCELAS</b>	<b>MOTIVO</b>
BENEFÍCIO PÓS-CIRÚRGICO	R\$ 500,00	1	Afastamento por acidente superior a 30 dias, seguido de procedimento cirúrgico.
BENEFÍCIO ORTOPÉDICO	Até R\$ 600,00	1	Afastamento por acidente superior a 30 dias, com locação ou compra de aparelhos.
BENEFÍCIO ALIMENTAR POR AFASTAMENTO	R\$ 1.000,00	1	Afastamento por doença superior a 90 dias.
BENEFÍCIO KIT NATALIDADE	R\$ 450,00	1	Nascimento de filho(a) da empregada titular.
BENEFÍCIO CASAMENTO	R\$ 900,00	1	Em caso de casamento do titular.
CLUBE DE VANTAGENS	-	-	Rede nacional de descontos.
<b>COBERTURAS SECURITÁRIAS PARA OS TRABALHADORES</b>			
<b>BENEFÍCIOS</b>	<b>VALOR</b>	<b>MOTIVO</b>	
MORTE ACIDENTAL - MA	R\$ 5.000,00	Morte do segurado em consequência exclusiva de acidente pessoal coberto, exceto se decorrente de riscos excluídos.	
DIÁRIA DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR POR ACIDENTE - DIHA	Até 30 diárias de R\$ 200,00 cada	Em caso de hospitalização causada exclusivamente por acidente pessoal coberto, exceto se decorrente de riscos excluídos.	
4 SORTEIOS MENSIS (SÉRIE FECHADA)	R\$ 500,00	Valores líquidos de Imposto de Renda.	
<b>ASSISTÊNCIAS PARA AS EMPRESAS</b>			
<b>BENEFÍCIOS</b>	<b>VALOR</b>	<b>PARCELAS</b>	<b>MOTIVO</b>
REEMBOLSO DE RESCISÃO	R\$ 2.000,00	1	Pagamento de rescisão de empregado com no mínimo 7 anos de vínculo empregatício ininterrupto em regime CLT.
REEMBOLSO DE LICENÇA PATERNIDADE	R\$ 450,00	1	Licença do empregado titular.
REEMBOLSO DE LICENÇA MATERNIDADE	R\$ 600,00	1	Licença da empregada titular.
REEMBOLSO DE AFASTAMENTO POR ACIDENTE	R\$ 1.500,00	1	Afastamento do titular por acidente, superior a 30 dias.
<b>COBERTURAS SECURITÁRIAS PARA AS EMPRESAS</b>			
<b>BENEFÍCIOS</b>	<b>VALOR</b>	<b>MOTIVO</b>	
RESCISÃO TRABALHISTA EM CASO DE MORTE ACIDENTAL	Até R\$ 2.000,00	Reembolso de despesas com pagamento de verbas rescisórias, em consequência exclusiva de morte acidental do segurado,	

1202  
H

	exceto se decorrente de riscos excluídos.
--	---

**Parágrafo Segundo:**

- I. O Manual de Orientações e Regras, que estabelece os critérios para utilização dos benefícios desta cláusula, será encaminhado via e-mail para todas as Instituições empregadoras e a todos os empregados que solicitarem.
- II. O empregador, obrigatoriamente, contribuirá com o valor mensal de R\$ 13,00 (treze reais) por empregado.
- III. A Instituição deverá proceder o pagamento até o dia 10 do mês seguinte à inclusão do empregado na lista para exercício do benefício, através de boleto bancário, enviado previamente através da Administradora.

**Parágrafo Terceiro:** A Instituição empregadora deverá informar por meio de planilha padrão disponível no site do Sindicato, os dados dos empregados (Nome Completo, CPF, Data de Nascimento, Telefone Celular do Empregado, E-mail do Empregado, Nome da Mãe, Data de Admissão e/ou Demissão) através do e-mail: [cadastro@centraldosbeneficios.com.br](mailto:cadastro@centraldosbeneficios.com.br), até o dia 25 de cada mês, os empregados admitidos e/ou demitidos, lembrando que caso o dia padrão para envio seja finais de semana ou feriado, o envio deve ser antecipado para o último dia útil que antecede o dia 25, para inclusão e ou baixa do empregado no benefício. No caso da não informação dentro do prazo, não será possível efetuar alterações no boleto.

**Parágrafo Quarto:** Para garantia das coberturas e assistência contratadas por intermédio desta negociação coletiva, a Instituição empregadora deverá proceder ao pagamento do valor estipulado para o benefício por cada empregado, através de boleto bancário enviado mensalmente via e-mail. Caso a Instituição empregadora não receba o boleto até 5 dias antes do vencimento deverá solicitá-lo através do telefone: (31) 3297-5353 ou e-mail: [cobranca@centraldosbeneficios.com.br](mailto:cobranca@centraldosbeneficios.com.br).

**Parágrafo Quinto:** No caso de trabalhadores afastados antes do início do BEM-ESTAR SOCIAL, a Instituição empregadora fica isenta da obrigatoriedade de inclusão, até que este retorne suas atividades. No caso de trabalhadores afastados após sua inclusão no referido benefício, a Instituição empregadora continua responsável pelo pagamento da mensalidade dos mesmos. Caso o empregado tenha trabalhado na Instituição empregadora no mínimo um dia, ele ficará ativo no benefício até o último dia do mês, sendo assim, o nome dele constará no boleto de vigência referente ao mês coberto, lembrando que a Instituição empregadora deverá informar a demissão no prazo correto.

**Parágrafo Sexto:** A Instituição empregadora se compromete a arcar com o custo integral do referido benefício, conforme valor definido, para cada um dos seus empregados, mensalmente.

**Parágrafo Sétimo:** A inadimplência de qualquer boleto em atraso igual ou superior a 20 (vinte) dias do vencimento original acarretará a suspensão de todos os empregados no benefício. Após a quitação de todas as pendências, a Instituição empregadora deverá encaminhar a relação de empregados atualizada para reinclusão, e eles serão incluídos com nova data de vigência. Com a suspensão da utilização por inadimplência, a Instituição empregadora é responsável pelos custos advindos da necessidade de uso de cada beneficiário e deverá efetuar o ressarcimento em dobro dos meses em que o empregado não

1203  
K

esteve ativo no benefício, a título de indenização.

**Parágrafo Oitavo:** Todos os empregados receberão um Certificado Individual expedido pela seguradora. Caso necessite das Condições Gerais solicite pelo e-mail [certificados@centraldosbeneficios.com.br](mailto:certificados@centraldosbeneficios.com.br).

**Parágrafo Nono:** O presente benefício, Bem-Estar Social, aplica-se a todos empregados em qualquer modalidade de contrato de trabalho, sendo elas: contrato de trabalho por tempo indeterminado, por prazo determinado, incluindo período de experiência, temporário e outros.

**Parágrafo Décimo:** As Instituições empregadoras que oferecem os mesmos benefícios previstos nesta cláusula aos seus empregados por meio de outro prestador contratado, ficam isentas de cumprir a obrigatoriedade com a parceria mencionada nesta cláusula, desde que comprovem que a empresa contratada garante o pagamento dos benefícios e vantagens previstos no parágrafo primeiro desta cláusula e que não sejam inferiores e/ou em menor quantidade dos que estão elencados nesta cláusula, mediante comprovação anual da permanência dos empregados no benefício contratado. Para análise das condições do benefício oferecido, a Instituição empregadora deve enviar para o e-mail do sindicato cópia do contrato ou proposta com o prestador de serviço, a relação dos empregados que utilizam/utilizarão o benefício, o último boleto pago ao prestador com autenticação bancária legível e quaisquer documentos que comprovem não existir ônus aos trabalhadores.

**Parágrafo Décimo Primeiro:** A Instituição empregadora deverá preencher o Termo de Adesão encaminhado pela Administradora ou solicitado pelo e-mail: [cadastro@centraldosbeneficios.com.br](mailto:cadastro@centraldosbeneficios.com.br). O preenchimento e aceite são obrigatórios devido à natureza da CCT.

**Parágrafo Décimo Segundo:** Em caso de prejuízo ao empregado por inadimplência e/ou descumprimento pelo empregador, a Instituição empregadora configura-se como inteiramente responsável pelo pagamento das garantias estabelecidas nesta cláusula, quando da ocorrência dos eventos, bem como permanece regulamente responsável pelo descumprimento da presente CCT, assumindo todo ônus pelo indevido descumprimento.

**Parágrafo Décimo Terceiro:** Em virtude do descumprimento e manifesta lesão ao direito coletivo dos empregados, a Instituição empregadora fica obrigada a reparar o dano e indenizar o empregado em 10% (dez por cento) do valor total de todos os eventos, multiplicado pelo número de empregados, sem prejuízo da aplicação da cláusula de penalidade prevista nesta convenção.

#### Relações Sindicais

#### Contribuições Sindicais

### **CLÁUSULA NONA - CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL PATRONAL**

Todas as Instituições Beneficentes, Filantrópicas e Religiosas (Fundações, Institutos, Associações, Entidades Sem Fins Lucrativos, Organizações Não Governamentais,



Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, Igrejas e Congregações de todos os Credos, Irmandades, Centros, Creches, Asilos, Casa Lar, Abrigos, Institutos de Longa Permanência, Beneficentes de Assistência Social e entre outras Instituições Congêneres) conforme aprovado em Assembleia Geral nos termos da legislação vigente, deverão recolher ao Sindicato das Instituições Beneficentes, Filantrópicas e Religiosas do Estado de São Paulo - SINBFIR, a título de Contribuição Negocial, 6% (seis por cento) sobre o valor bruto da folha de pagamento de **março/2021**, em 2 (duas) parcelas de 3% (três por cento) com recolhimentos a serem efetuados, respectivamente, em **30 de julho e 30 de agosto de 2021**. Para as Entidades que não possuem empregados o valor recolhido será de **R\$ 150,00** (cento e cinquenta reais), com vencimento na primeira parcela **30/07/2021**, mediante comprovação através de RAIS NEGATIVA enviada ao SINBFIR.

**Parágrafo Primeiro:** As guias para recolhimento da contribuição referida na presente cláusula serão remetidas pelo SINBFIR aos empregadores, podendo, também, serem retiradas na sede do Sindicato em São Paulo, a Rua da Consolação nº 374 – 6º andar, CEP: 01302-000, Fone/Fax (11) 3255.6151 ramal 1.

**Parágrafo Segundo:** O não recolhimento da contribuição referida na presente cláusula acarretará, para o empregador, além dos juros de mora, uma multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o montante devido e não recolhido, sem prejuízo de sua atualização monetária.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - CONTRIBUIÇÃO DOS EMPREGADOS**

A presente cláusula é inserida no Instrumento Coletivo de Trabalho em conformidade com as deliberações aprovadas em assembleia geral extraordinária da categoria profissional do Sindicato dos Empregados em Turismo e Hospitalidade de Sorocaba realizada em 22/01/2021 sendo de sua responsabilidade o conteúdo da mesma.

**A) CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL** – Aos empregados sindicalizados e/ou contribuintes do Sindicato Profissional e que apresentem carta de autorização expressa à contribuição negocial laboral e de custeio para formação da receita orçamentária da entidade, os empregadores efetuarão o desconto na folha de pagamento, em favor do Sindicato Profissional a importância de 5% (cinco por cento) sobre o salário já reajustado pela Convenção Coletiva de Trabalho, constante na folha de pagamento somente do mês em que houve o reajuste salarial, devendo as empresas encaminhar relação nominal dos empregados com salários e funções respectivamente. O pagamento deverá ser efetuado no dia 02 (dois) do mês seguinte, a título de contribuição negocial.

**B) CONTRIBUIÇÃO DE CUSTEIO SINDICAL** – As empresas se obrigam ainda a repassar aos cofres do sindicato profissional, até o dia 02 de cada mês, os valores descontados dos empregados, no importe de 2% (dois por cento) ao mês dos respectivos salários, a título de contribuição de custeio sindical.

**Parágrafo Primeiro:** O não repasse na data mencionada acarretará atualização monetária na forma da Lei, multa de 10% (dez por cento) sobre o montante e juros de 1% (um por cento) ao mês.

**Parágrafo Segundo:** No mês de desconto da contribuição negocial, a empresa não efetuará o desconto da contribuição do custeio sindical.

**Parágrafo Terceiro:** Fica garantido o direito de oposição ao pagamento da contribuição dos empregados prevista acima, devendo o empregado interessado comparecer direta e pessoalmente na sede da entidade sindical e protocolar a carta escrita de próprio punho.

JOSE LOURENCO PEREIRA  
Presidente  
SINDICATO DOS EMP.EM TURISMO E HOPITALIDADE DE SOROCABA

CASSIANO RICARDO FAEDO NABUCO DE ABREU  
Presidente  
SINDICATO INSTITUICOES BENEFICENTES FIL REL EST S PAULO



1206  
18

Sorocaba, 01 de junho de 2021.

Ofício nº 74/2021.

Considerando a equipe de 05(cinco) Orientador(es) Social(is) no Serviço de Abordagem Social para pessoas em situação de rua, Termo de colaboração **PA 2017/35962**, informamos que no mês de junho/2021 um(a) colaborador(a) da equipe estará em período de férias, e para que possamos prosseguir com a equipe completa e manter os atendimentos de maneira eficaz, solicitamos autorização dessa Secretaria da Cidadania – SECID, na contratação dos serviços de profissional autônomo (RPA), para dar apoio nas atividades diárias, e em caso de deferimento dessa solicitação, será declarado na Prestação de Contas (RH-6), incluindo os encargos.

Agradecemos pela atenção ao Serviço de Obras Sociais, e aguardamos retorno da solicitação.

JOÃO ANTONIO GABRIEL  
Diretor Presidente

A

SECID – Secretaria da Cidadania  
At: Fabiana Mangini Rolim  
Divisão de Parcerias e Planejamento  
Sorocaba/SP

Recebemos / SECID  
01 / 06 / 2021  
Ron

autorizada  
Patricia da Silva Oliveira  
Chefe de Divisão de Parcerias e Parcerias  
SECID/PPP

✉ R. Francelino Romão,100 – Sorocaba/SP - CEP: 18052-370 - ☎ (15) 3229-0777 – Fax: (15) 3229-0774

@email:sos@sossorocaba.org.br - Site: [www.sossorocaba.org.br](http://www.sossorocaba.org.br)

Fundado em 24/12/1968, reconhecido com os Títulos de Utilidade Pública Federal, Estadual, Municipal e CEBAS – Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social. - Registrado no CNAS, CMAS e CMDCA



1207  
H

Sorocaba, 08 de Junho de 2021.

Ofício nº 85/2021.

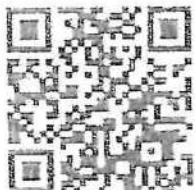
Considerando os Termos de Colaboração PA 2017/21.637 Acolhimento Institucional noturno para pessoas de ambos os sexos, PA: 2017/35.962 Abordagem Social para pessoas em situação de rua, PA: 2019/21.898 Serviço de Proteção Social Especial de Medida Socioeducativa, PA: 2020/2982 Acolhimento Emergencial para pessoas em situação de rua, e considerando saldo disponível em conta específica, após o fechamento das Prestações de Contas, referente ao mês de maio/2021, solicitamos autorização dessa Secretaria da Cidadania – SECID, na utilização dos valores disponíveis no pagamento da primeira parcela de 13º salários, no final do mês de junho, e incluir na Prestação de Contas do mês, e em caso de deferimento dessa solicitação, requisitamos ainda que o pagamento dessa provisão possa ser realizado através da esfera que estiver com saldo suficiente para efetivação esses pagamentos, podendo ocorrer em mais de uma esfera,

João Antonio Gabriel  
Diretor Presidente

A

SECID – Secretaria da Cidadania  
At: Patricia da Silva Oliveira  
Chefe de Seção de Convenios e Parcerias  
Sorocaba/SP

1208  
✱



Sorocaba, 08 de Junho de 2021.

Ofício nº 85/2021.

Considerando os Termos de Colaboração PA 2017/21.637 Acolhimento Institucional noturno para pessoas de ambos os sexos, PA: 2017/35.962 Abordagem Social para pessoas em situação de rua, PA: 2019/21.898, Serviço de Proteção Social Especial de Medida Socioeducativa, PA: 2020/2982 Acolhimento Emergencial para pessoas em situação de rua, e considerando saldo disponível em conta específica, após o fechamento das Prestações de Contas, referente ao mês de maio/2021, solicitamos autorização dessa Secretaria da Cidadania – SECID, na utilização dos valores disponíveis no pagamento da primeira parcela de 13º salários, no final do mês de junho, e incluir na Prestação de Contas do mês, e em caso de deferimento dessa solicitação, requisitamos ainda que o pagamento dessa provisão possa ser realizado através da esfera que estiver com saldo suficiente para efetivação esses pagamentos, podendo ocorrer em mais de uma esfera,

João Antonio Gabriel  
Diretor Presidente

A

SECID – Secretaria da Cidadania  
At: Patricia da Silva Oliveira  
Chefe de Seção de Convenios e Parcerias  
Sorocaba/SP

*autorizada*  
Patricia da Silva Oliveira  
Chefe de Seção de Convenios e Parcerias  
SECID/DPP

R. Francelino Romão, 100 – Sorocaba/SP - CEP: 18052-370 - (15) 3229-0777 – Fax: (15) 3229-0774

@email:sos@sossorocaba.org.br - Site: www.sossorocaba.org.br

Fundado em 24/12/1968, reconhecido com os Títulos de Utilidade Pública Federal, Estadual, Municipal e CEBAS – Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social. – Registrado no CNAS, CMAS e CMDCA.



Sorocaba, 28 de junho de 2021.

Ofício nº 92/2021.

Informamos a divulgação da Convenção Coletiva de trabalho pelo Sindicato dos Empregados em Turismo e Hospitalidade de Sorocaba – Sinetur – e o período de validade vai de 01/03/2021 a 28/02/2022, tendo como data base dia 1º de março, e que todos os empregados que estão vinculados a esse Sindicato deverão ter seus salários reajustados a partir do mês da divulgação, e receber as diferenças salariais referentes aos meses de março, abril e maio, de acordo com o índice estabelecido de 5,5% (cinco e meio por cento).

Considerando a publicação do índice de 5,5% a ser aplicado sobre os salários dos empregados vinculados a esse Sindicato, declaramos que nesse período houve rescisão de contrato de trabalho, e que esses colaboradores também tem o direito a receber as diferenças salariais.

Assim sendo, solicitamos autorização da Secretaria da Cidadania – Secid, a inclusão nas Prestações de Contas, do pagamento dessas diferenças de rescisão contratual de empregados que estiveram vinculados aos projetos sociais.

Agradecemos pela atenção ao Serviço de Obras Sociais, e aguardamos retorno da solicitação.



**JOÃO ANTONIO GABRIEL**

Diretor Presidente

A

**SECID – Secretaria da Cidadania**  
**At: Patricia da Silva Oliveira**  
**Chefe de Seção de Convênios e Parcerias**  
**Sorocaba/SP**

✉ R. Francelino Romão,100 – Sorocaba/SP - CEP: 18052-370 - ☎ (15) 3229-0777 – Fax: (15) 3229-0774

@email:[sos@sossorocaba.org.br](mailto:sos@sossorocaba.org.br) - Site: [www.sossorocaba.org.br](http://www.sossorocaba.org.br)

Fundado em 24/12/1968, reconhecido com os Títulos de Utilidade Pública Federal, Estadual, Municipal e CEBAS –  
Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social. - Registrado no CNAS, CMAS e CMDCA





## Extratos - Investimentos Fundos - Mensal

G338010442000773024  
01/07/2021 06:29:48

## Cliente

Agência 191-0  
Conta 73928-6 SERVICO DE OBRAS SOCIAIS  
Mês/ano referência JUNHO/2021

## BB Automático Empres - CNPJ: .071.477/0001-68

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
31/05/2021	SALDO ANTERIOR	103.282,89			10.274,626426		
01/06/2021	RESGATE	5.778,80	0,30		574,871092	10,052862425	9.699,755334
	Aplicação 31/03/2021	1.047,13	0,06		104,168095		
	Aplicação 09/04/2021	2.163,64	0,12		215,238421		
	Aplicação 23/04/2021	2.568,03	0,12		255,484576		
02/06/2021	RESGATE	9.454,62	0,59		940,489978	10,053494695	8.759,265456
	Aplicação 23/04/2021	9.454,62	0,59		940,489978		
04/06/2021	RESGATE	1.834,51	0,13		182,476652	10,054108197	8.576,788804
	Aplicação 23/04/2021	1.834,51	0,13		182,476652		
07/06/2021	RESGATE	10.116,19	0,91		1.008,202637	10,054734132	7.570,586167
	Aplicação 23/04/2021	10.116,19	0,91		1.008,202637		
09/06/2021	RESGATE	1.396,61	0,16		138,899192	10,055998004	7.431,686975
	Aplicação 23/04/2021	1.396,61	0,16		138,899192		
10/06/2021	RESGATE	4.104,65	0,54		408,207778	10,056618772	7.023,479197
	Aplicação 23/04/2021	4.104,65	0,54		408,207778		
11/06/2021	APLICAÇÃO	50.000,00			4.971,539111	10,057247641	11.995,018308
15/06/2021	RESGATE	865,14	0,15		86,025716	10,058503939	11.908,992592
	Aplicação 23/04/2021	865,14	0,15		86,025716		
16/06/2021	RESGATE	562,99	0,10		55,978006	10,059129359	11.853,014586
	Aplicação 23/04/2021	562,99	0,10		55,978006		
17/06/2021	RESGATE	8.824,19	1,78		877,355234	10,059745077	10.975,659352
	Aplicação 23/04/2021	8.824,19	1,78		877,355234		
21/06/2021	RESGATE	5.564,00	1,35		553,129021	10,061576579	10.422,630331
	Aplicação 23/04/2021	5.564,00	1,35		553,129021		
22/06/2021	RESGATE	1.096,20	0,28		108,966808	10,062513705	10.313,663523
	Aplicação 23/04/2021	1.096,20	0,28		108,966808		
29/06/2021	RESGATE	4.824,33	1,79		479,396398	10,067076063	9.834,167125
	Aplicação 23/04/2021	3.685,77	1,35		368,255777		
	Aplicação 21/06/2021	1.138,56	0,44		113,140621		
30/06/2021	SALDO ATUAL	99.010,66			9.834,167125		9.834,167125

## Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	103.282,89
APLICAÇÕES (+)	50.000,00
RESGATES (-)	54.422,23
RENDIMENTO BRUTO (+)	158,10
IMPOSTO DE RENDA (-)	8,08
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	150,02
SALDO ATUAL =	99.010,66

## Valor da Cota

31/05/2021	10,052227947
30/06/2021	10,068028891

## Rentabilidade

No mês	0,1571
No ano	0,4021
Últimos 12 meses	0,4662

Transação efetuada com sucesso por: JA593423 JOAO A GABRIEL.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5578  
Para deficientes auditivos 0800 729 0088





## Consultas - Extrato de conta corrente

G338010442000773014  
01/07/2021 06:23:13

## Cliente - Conta atual

Agência 191-0  
 Conta corrente 73928-6 SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS  
 Período do extrato 06 / 2021

## Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
31/05/2021		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
01/06/2021		0000	13105	109 Pagamento de Boleto PMS/FMT URBES	60.101	778,80 D	
01/06/2021		0000	13105	393 TED Transf Eletr. Disponiv 033 0062 028499729000173 I C GARCIA PA	60.102	5.000,00 D	
01/06/2021		0000	00000	855 BB RF CP Aut Empresa	5	6.778,80 C	0,00 C
02/06/2021		0191	99015	470 Transferência enviada 02/06 6511 143164-1 ROSEMEIRE BARB	556.511.000.143.164	1.214,48 D	
02/06/2021		0000	13134	250 Folha de Pagamento	4.090	6.061,33 D	
02/06/2021		0000	13105	109 Pagamento de Boleto ITAU UNIBANCO S.A.	60.201	1.228,60 D	
02/06/2021		0000	13105	393 TED Transf. Eletr. Disponiv 033 0062 028499729000173 I C GARCIA PA	60.202	909,20 D	
02/06/2021		0000	13105	109 Pagamento de Boleto KALUNGA S.A.	60.203	41,01 D	
02/06/2021		0000	00000	855 BB RF CP Aut Empresa	5	9.454,62 C	0,00 C
04/06/2021		0000	13105	109 Pagamento de Boleto ITAU UNIBANCO S.A.	60.401	1.105,00 D	
04/06/2021		0000	13105	393 TED Transf Eletr. Disponiv 341 7432 05220821490 MARIA EDIELMA ROD	60.402	729,51 D	
04/06/2021		0000	00000	855 BB RF CP Aut Empresa	5	1.834,51 C	0,00 C
07/06/2021		0191	99015	870 Transferência recebida 07/06 0191 115120-7 SERVIÇO DE OBR	550.191.000.115.120	228,78 C	
07/06/2021		0191	99015	870 Transferência recebida 07/06 0191 217939-3 SERVIÇO DE OBR	550.191.000.217.939	37,43 C	
07/08/2021		0191	99015	470 Transferência enviada 07/06 0191 115120-7 SERVIÇO DE OBR	550.191.000.115.120	300,18 D	
07/06/2021		0191	99015	470 Transferência enviada 07/06 0191 217939-3 SERVIÇO DE OBR	550.191.000.217.939	928,98 D	
07/06/2021		0000	13105	196 INSS Arrecadação GPS- Ident.: 71864805000121 - 05/2021	60.701	403,66 D	
07/06/2021		0000	13105	375 Impostos DARF - 71.864.805/0001-21 -5952	60.702	109,91 D	
07/06/2021		0000	13105	375 Impostos DARF - 71.864.805/0001-21 -5952	60.703	51,44 D	
07/06/2021		0000	13105	375 Impostos DARF - 71.864.805/0001-21 -0581	60.704	583,83 D	
07/06/2021		0000	13105	375 Impostos DARF - 71.864.805/0001-21 -1708	60.705	11,06 D	
07/06/2021		0000	13105	375 Impostos PREFEITURA MUN SOROCABA	60.706	79,80 D	
07/06/2021		0000	13105	375 Impostos PREFEITURA MUN SOROCABA	60.707	100,96 D	
07/06/2021		0000	13105	109 Pagamento de Boleto BANCO DO BRASIL	60.708	169,80 D	
07/06/2021		0000	13105	109 Pagamento de Boleto BANCO DO BRASIL	60.709	3.703,99 D	

07/06/2021	0000	13105	109 Pagamento de Boleto TODESCO POCOS ARTESIANOS LTDA	60.710	198,00 D	
07/06/2021	0000	13105	109 Pagamento de Boleto IMPACTO COPIAS	60.711	720,00 D	
07/06/2021	0000	13105	109 Pagamento de Boleto BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.	60.712	508,00 D	
07/06/2021	0000	13105	109 Pagamento de Boleto ITAU UNIBANCO S.A.	60.713	1.530,00 D	
07/06/2021	0000	13105	109 Pagamento de Boleto BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.	60.715	758,00 D	
07/06/2021	0000	13105	109 Pagamento de Boleto CAIXA ECONOMICA FEDERAL	60.716	37,44 D	
07/06/2021	0000	13105	109 Pagamento de Boleto CAIXA ECONOMICA FEDERAL	60.717	187,15 D	
07/06/2021	0000	00000	855 BB RF CP Aut Empresa	5	10.116,19 C	0,00 C
09/06/2021	0000	13105	393 TED Transf Eletr.Disponiv 033 4426 033032138000121 ELIEZER SOARE	60.901	110,00 D	
09/06/2021	0000	13105	109 Pagamento de Boleto SERVTRONICA SEGURANCA ELETRONI	60.902	1.286,61 D	
09/06/2021	0000	00000	855 BB RF CP Aut Empresa	5	1.396,61 C	0,00 C
10/06/2021	0000	13105	393 TED Transf Eletr.Disponiv 033 0062 028499729000173 I C GARCIA PA	61.001	4.104,65 D	
10/06/2021	0000	00000	855 BB RF CP Aut Empresa	5	4.104,65 C	0,00 C
11/06/2021	0000	14134	699 Recebimento Fornecedor MUNICIPIO DE SOROCABA	42.268	50.000,00 C	
11/06/2021	0000	00000	345 BB RF CP Aut Empresa	5	50.000,00 D	0,00 C
15/06/2021	0000	13105	109 Pagamento de Boleto BANCO BRADESCO S.A.	61.501	885,14 D	
15/06/2021	0000	00000	855 BB RF CP Aut Empresa	5	885,14 C	0,00 C
16/06/2021	0000	13105	363 Pagto conta telefone ALGAR SOLUCOES EM TIC SA	61.601	562,99 D	
16/06/2021	0000	00000	855 BB RF CP Aut Empresa	5	562,99 C	0,00 C
17/06/2021	0000	13134	250 Folha de Pagamento	2.374	7.829,69 D	
17/06/2021	0000	13105	363 Pagto conta telefone VIVO SP	61.701	994,50 D	
17/06/2021	0000	00000	855 BB RF CP Aut Empresa	5	8.824,19 C	0,00 C
21/06/2021	0000	13105	109 Pagamento de Boleto BANCO DO BRASIL	62.101	564,00 D	
21/06/2021	0000	13105	393 TED Transf Eletr.Disponiv 033 0062 028499729000173 I C GARCIA PA	62.102	5.000,00 D	
21/06/2021	0000	00000	855 BB RF CP Aut Empresa	5	5.564,00 C	0,00 C
22/06/2021	0000	13105	393 TED Transf Eletr.Disponiv 033 0062 028499729000173 I C GARCIA PA	62.201	1.096,20 D	
22/06/2021	0000	00000	855 BB RF CP Aut Empresa	5	1.096,20 C	0,00 C
29/06/2021	0000	13134	250 Folha de Pagamento	2.708	4.580,55 D	Faltou
29/06/2021	0000	13105	109 Pagamento de Boleto CAIXA ECONOMICA FEDERAL	62.901	243,78 D	
29/06/2021	0000	00000	855 BB RF CP Aut Empresa	5	4.824,33 C	0,00 C
30/06/2021	0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

-----  
OBSERVAÇÕES:  
-----

Transação efetuada com sucesso por: JA593423 JOAO A GABRIEL.



## Consultas - Extrato de conta corrente

G3360812339714511  
08/07/2021 12:49:06

1213  
10

### Cliente - Conta atual

Agência 191-0  
Conta corrente 73928-6SERVICO DE OBRAS SOCIAIS  
Período do extrato Mês atual

### Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
29/06/2021		0000	00000 000	Saldo Anterior			0,00 C
01/07/2021		0191	99015 470	Transferência enviada	556.511.000.143.164	1.909,27 D	
				01/07 6511 143164-1 ROSEMEIRE BARB			
01/07/2021		0000	13105 393	TED Transf.Eletr.Disponiv	70.101	5.000,00 D	
				033 0062 028499729000173 I C GARCIA PA			
01/07/2021		0000	13105 109	Pagamento de Boleto	70.102	743,40 D	
				PMS/FMT URBES			
01/07/2021		0000	13105 109	Pagamento de Boleto	70.103	1.203,60 D	
				CREDIALIMENTACAO COM SERV LTDA			
01/07/2021		0000	13105 109	Pagamento de Boleto	70.104	1.318,00 D	
				ECOLIFE QUIMICA			
01/07/2021		0000	00000 855	BB RF CP Aut Empresa	5	10.174,27 C	0,00 C
02/07/2021		0000	13105 393	TED Transf.Eletr.Disponiv	70.201	209,47 D	
				033 0062 028499729000173 I C GARCIA PA			
02/07/2021		0000	13105 393	TED Transf.Eletr.Disponiv	70.202	500,00 D	
				341 7432 05220821490 MARIA EDIELMA ROD			
02/07/2021		0000	13105 393	TED Transf.Eletr.Disponiv	70.203	50,00 D	
				341 7432 05220821490 MARIA EDIELMA ROD			
02/07/2021		0000	00000 855	BB RF CP Aut Empresa	5	759,47 C	0,00 C
05/07/2021		0000	14175 983	TED Devolvida	200.011	400,00 C	
				AUSENC/DIVGNC NA IDENTF DO CPF/CNPJ			
05/07/2021		0000	13134 250	Folha de Pagamento	5.044	13.694,30 D	
05/07/2021		0000	13105 109	Pagamento de Boleto	70.501	1.161,80 D	
				ITAÚ UNIBANCO S.A.			
05/07/2021		0000	13105 393	TED Transf.Eletr.Disponiv	70.502	663,07 D	
				341 7432 05220821490 MARIA EDIELMA ROD			
05/07/2021		0000	13105 393	TED Transf.Eletr.Disponiv	70.503	400,00 D	
				104 2757 037073527000156 JOAO BATISTA			
05/07/2021		0000	00000 855	BB RF CP Aut Empresa	5	15.519,17 C	0,00 C
07/07/2021		0191	99015 870	Transferência recebida	550.191.000.115.120	200,00 C	
				07/07 0191 115120-7 SERVICO DE OBR			
07/07/2021		0191	99015 870	Transferência recebida	550.191.000.115.120	902,12 C	
				07/07 0191 115120-7 SERVICO DE OBR			
07/07/2021		0191	99015 870	Transferência recebida	550.191.000.217.939	18,72 C	
				07/07 0191 217939-3 SERVICO DE OBR			
07/07/2021		0191	99015 870	Transferência recebida	550.191.000.217.939	74,86 C	
				07/07 0191 217939-3 SERVICO DE OBR			
07/07/2021		0191	99015 870	Transferência recebida	550.191.000.217.939	537,29 C	
				07/07 0191 217939-3 SERVICO DE OBR			
07/07/2021		0191	99015 470	Transferência enviada	550.191.000.073.630	105,50 D	
				07/07 0191 73630-9 SERVICO DE OBR			
07/07/2021		0191	99015 470	Transferência enviada	550.191.000.217.939	130,00 D	
				07/07 0191 217939-3 SERVICO DE OBR			
07/07/2021		0191	99015 470	Transferência enviada	550.191.000.217.939	219,84 D	
				07/07 0191 217939-3 SERVICO DE OBR			
07/07/2021		0000	13105 196	INSS Arrecadação	70.701	672,02 D	- 513,03
				GPS- Ident.: 71864805000121 - 06/2021			
07/07/2021		0000	13105 196	INSS Arrecadação	70.702	3.195,98 D	
				GPS- Ident.: 71864805000121 - 06/2021			
07/07/2021		0000	13105 375	Impostos	70.703	657,97 D	
				DARF - 71.864.805/0001-21 -0561			

Recb.  
Recb.  
Recb.  
Paga pelo  
Fornecedor

1214

07/07/2021	0000	13105 375 Impostos	70.704	3.657,94 D	
		FGTS ARRECADACAO GRF			
07/07/2021	0000	13105 109 Pagamento de Boleto	70.705	2.149,16 D	-1611,87
		NOTREDAME INTERMEDICA S S A			
07/07/2021	0000	13105 109 Pagamento de Boleto	70.706	887,95 D	
		ITAÚ UNIBANCO S.A.			
07/07/2021	0000	13105 109 Pagamento de Boleto	70.707	289,00 D	
		ITAÚ UNIBANCO S.A.			
07/07/2021	0000	13105 109 Pagamento de Boleto	70.708	720,00 D	
		IMPACTO COPIAS			
07/07/2021	0000	13105 109 Pagamento de Boleto	70.709	539,00 D	123,00 -411,00
		BCO SANTANDER (BRASIL) S.A.			
07/07/2021	0000	13105 109 Pagamento de Boleto	70.710	984,00 D	
		BCO SANTANDER (BRASIL) S.A.			
07/07/2021	0000	13105 109 Pagamento de Boleto	70.711	2.469,34 D	
		BANCO DO BRASIL			
07/07/2021	0000	13105 375 Impostos	70.712	45,92 D	
		RFB- DARF PRETO CALCULADO			
07/07/2021	0000	13105 375 Impostos	70.713	346,68 D	
		GPS - CODIGO DE BARRAS			
07/07/2021	0000	13105 109 Pagamento de Boleto	70.714	187,15 D	-112,29
		CAIXA ECONOMICA FEDERAL			
07/07/2021	0000	13105 109 Pagamento de Boleto	70.715	56,16 D	-37,44
		CAIXA ECONOMICA FEDERAL			
07/07/2021	0000	13105 375 Impostos	70.716	246,99 D	
		PREFEITURA MUN SOROCABA			
07/07/2021	0000	13105 375 Impostos	70.717	168,00 D	129,00
		PREFEITURA MUN SOROCABA			
07/07/2021	0000	13105 375 Impostos	70.718	66,96 D	
		DARF - 71.864.805/0001-21 -5952			
07/07/2021	0000	13105 109 Pagamento de Boleto	70.719	1.286,61 D	
		SERVTRONICA SEGURANCA ELETRONI			
07/07/2021	0000	13105 393 TED Transf.Eletr.Disponiv	70.720	400,00 D	
		104 2757 03429943876 JOAO BATISTA DE M			
07/07/2021	0000	00000 855 BB RF CP Aut Empresa	5	17.749,18 C	0,00 C
08/07/2021	0191	00191 109 Pagamento de Boleto	70.801	438,80 D	
		OFICINA MECANICA VASQUES LTDA			
08/07/2021	0000	00000 999 S A L D O			438,80 D

Invest.com Resgate Autom.	54.802,79C
Saldo	54.363,99C
Juros *	0,00
Data de Debito de Juros	30/07/2021
IOF *	0,00
Data de Debito de IOF	02/08/2021

<b>Saldo de fundos de investimento</b>	
BB Automático Empres	54.829,55

-----  
 -----

Transação efetuada com sucesso por: JA593423 JOAO A GABRIEL.  
 Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
 Para deficientes auditivos 0800 729 0088